

Joinville, 20 de fevereiro de 2018.

HISTÓRICO:

Em 21/12/2017 este relator recebe os processos 14831/2017 para relato na reunião do CONSEPE em 20.02.2018.

ANÁLISE: (PROCESSO 14831/2017) Análise e parecer sobre solicitação de contrato de Professor voluntário no Programa de Pós-graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Sócio-ambiental – Mestrado Profissional

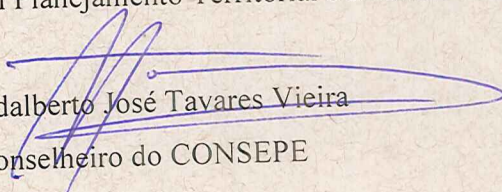
Na Resolução nº 55/2009, alterada pela Resolução nº 5/2017, o artigo 5º descreve:

“ Parágrafo Único: A cada 2 (dois) anos de atuação do professor no Programa Professor Voluntário da Pós-Graduação da UDESC haverá necessidade de aprovação de continuidade pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação ao qual o docente ficará vinculado, cumprindo o ritual processual estabelecido no *caput* deste artigo e comunicação da coordenação à PROPPG.”

Através da análise do “curriculum lattes” da professora solicitante, Mariane Alves Dal Santo, percebe-se a produção da mesma, com dois artigos científicos a nível Qualis B1 aceitos em 2017, resultantes de pesquisas realizadas por ela no Programa de pós-graduação. Sendo assim, sua produção científica ou tecnológica ou artística está compatível com indicadores de produtividade da área de conhecimento, não havendo inclusive quaisquer registros de penalidades disciplinares ou penalidades pelo descumprido de qualquer período de permanência previsto em “Termo de Compromisso e Responsabilidade”. Desta forma, a professora contempla todos os critérios descritas na Resolução nº 5/2017 – CONSUNI.

Voto:

Favorável a solicitação de contrato de Professor voluntário no Programa de Pós-graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Sócio-ambiental – Mestrado Profissional


Adalberto José Tavares Vieira
Conselheiro do CONSEPE

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CONSEPE - UDESC
aprovou o presente parecer na
sessão de 20/02/2018
Presidente do CONSEPE
